



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1.807,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 07 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído ao orçamento vigente através da abertura deste crédito especial o Fundo Municipal do Idoso, vinculadas suas atribuições e criação à Lei Municipal nº 1.155 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o intuito de incluir ao orçamento vigente o Fundo Municipal do Idoso e seus Projeto/Atividade e elementos de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades Fundo Municipal do Idoso

Objetivo: Desenvolver Ações para Proteção, Apoio e Acompanhamento da população de terceira idade, na Forma Determinada pelo Conselho Municipal do Idoso, com Recursos Provenientes do Tesouro Municipal, de Doações e Contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos	R\$ 1.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		Ordinários	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 18.500,00

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal do Idoso

Objetivo: Prover Condições para o Desenvolvimento das Atividades do Conselho do Idoso; Prover de Transporte Veicular para Realização de Visitas Domiciliares e Desenvolvimento das Ações Inerentes a Este Conselho.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 7.5000,00

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.139 – Manutenção e Expansão das Políticas Públicas voltadas ao Idoso.

Objetivo: Manter e expandir as ações e políticas públicas para o melhoramento da qualidade de vida da população da terceira idade, seja através de projetos sociais, educacionais e de saúde do idoso no Município de Tabuleiro do Norte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 33.000,00

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.097			
Objetivo: Implantação e Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
33.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 30.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.098

Objetivo: Atendimento as Famílias Vulnerabilizadas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
33.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	30.0000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			30.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art. 5º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 07 de maio de 2019.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal